



GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

CONVÊNIO Nº 003/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DO OUTRO, O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº. 11.390.957/0001-08, com sede à Rua Vereador José Arnoud Campos, 327, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela seu/sua Secretário(a) de Saúde, a Sra. **ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 825.293.023-91 portadora da Cédula de Identidade nº. 97002447790 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Araripina, adiante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENIENTE**, e o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.739.225/0001-18, com sede à Rua Edgard Chastinet, nº. 01, Jardim Santa Mônica, município de Salvador, estado da Bahia, mantenedor do **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA**, localizado na Rua Ver. José Barreto Alencar, nº. 450, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, neste ato representado pela **Ir. MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 556.490.095-20, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.026.899 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Ver. José Barreto Alencar, nº. 450, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO CONVENIENTE**, firmam o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, sendo regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Convênio tem embasamento legal no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 e **Portaria nº 1.451, de 14 de junho de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente CONVÊNIO é o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, autorizado por meio de Emenda

PREFEITURA DE ARARIPINA
CNPJ: 11.040.854/0001-18

Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro / 55 87 3873 2113 / gabinete@araripina.pe.gov.br / www.araripina.pe.gov.br



Parlamentar de custeio mencionada na **Proposta MS/FNS 36000466316202200 - Código da Emenda nº 81000311** no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Parágrafo Único: O incremento temporário autorizado pela **Portaria nº 1.451, de 14 de junho de 2022** será repassado ao Prestador credenciado mediante a transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), respeitando o previsto na referida Portaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente CONVÊNIO justifica-se pela necessidade de repasse de recurso referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde para o Prestador credenciado mediante a transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente CONVÊNIO terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor global do presente Convênio é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a ser repassado em parcela única para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, Lei nº 3.006, de 29 de novembro de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 16002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1007 - Atenção Especializada à Saúde da População

Ação: 2.74 - **Manutenção e Qualificação da Rede de Saúde Especializada**



Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: MSC - 1.700.3110 - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais

Código Reduzido da Despesa: 359

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da Primeira Convenente:

I – Repassar, em parcela única, ao Segundo Convenente, a quantia de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

II – Efetuar o repasse do valor supra referido até 20 (vinte) dias úteis a partir da transferência bancária pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da Conveniada:

I – Aplicar os rendimentos resultantes deste Convênio e seus Termos Aditivos no custeio e aprimoramento do objeto deste Convênio;

II – Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre os critérios de qualidade e custo;

III – Prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde, em até 12 (doze) meses após o recebimento do repasse;

IV – Da prestação de contas, deverá constar ainda todo o movimento financeiro;

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Primeiro Convenente poderá rescindir o presente Convênio, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

I – Infringência de qualquer obrigação ora ajustada;

II – Extinção legal da Segunda Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no Diário Oficial da União – D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.




CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

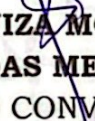
Fica eleito o foro desta Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam este Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.

Araripina/PE, 28 de junho de 2022.


ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA
PRIMEIRO CONVENENTE

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 003/2021


IRMÃ MARIA LUIZA MOTA DA SILVA
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
SEGUNDO CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF: